

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 125ª REUNIÃO ORDINÁRIA
27.05.2015

Para efeitos da Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527/2011), o acesso à presente Ata é público, ressalvadas as informações indicadas como reservadas, com base no inciso II do art. 23 da referida Lei, bem como as hipóteses de sigilo conforme inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724/2012, especialmente o sigilo comercial.

Às dez horas do dia vinte e sete de maio de dois mil e quinze, na sala de reuniões da Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 6º andar - sala 622, em Brasília (DF), foi realizada a 125ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Secretário Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, com a participação dos seguintes Membros: Embaixador Luiz Antonio Balduino Carneiro, representante titular do Ministério da Fazenda e Secretário Executivo do COFIG; Embaixador Hadil Fontes da Rocha Vianna, representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sr. José Carlos Cavalcanti de Araújo Filho, representante suplente do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão; Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República; e o Sr. Adriano Pereira de Paula, representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também estiveram presentes a Sra. Anamélia Soccá Seyffarth, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior; o Sr. Guilherme Laux, representante suplente do Ministério da Fazenda. Como convidados, participaram da reunião a Sra. Luciene Ferreira M. Machado, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; o Sr. Paulo Eduardo da Silva Guimarães, representando o Banco do Brasil S.A.; e o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF. Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

1) Para Deliberação

1.1) Ata da 124ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 29.04.2015.

1.2) FGE/SCE: Nova proposta de precificação de operações cursadas no CCR.

1.3) COFIG: Bolívia.

1.3.1) Comunicado COMACE.

1.3.2) Financiamento de Máquinas e Implementos Agrícolas - Novo Crédito.

2) Para Conhecimento

2.1) FGE/SCE: Relatório Risco-País - Senegal.

2.2) PROEX: Execução Orçamentária - Maio/2015.

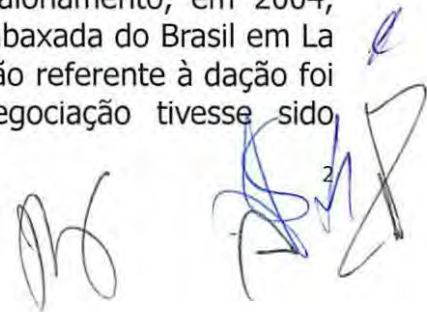
2.3) FGE/SCE: Requerimento de Informações e aplicação da LAI - Lei de Acesso à Informação.

2.4) COFIG: 107ª Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 05.05.2015 - Deliberações.

MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES (item 03).

MÓDULO III - ENQUADRAMENTO DE OPERAÇÕES APROVADAS PELA CAMEX (item 4).

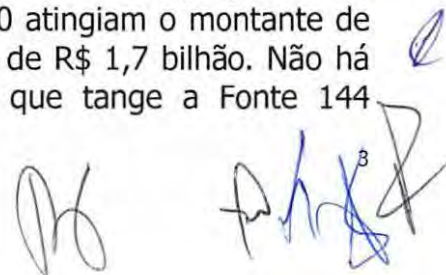
O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **1 - Para Deliberação**. Subitem **1.1 - Ata da 124ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 29.04.2015. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 124ª Reunião Ordinária, realizada em 25.04.2015.** Subitem **1.2 - FGE/SCE: Nova proposta de precificação de operações cursadas no CCR.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria Executiva do Comitê informou aos membros do COFIG que o trabalho a ser apresentado pela Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF, nesta reunião, fora encomendado por aquele Ministério, com objetivo de precificar de maneira mais técnica e precisa o risco de operações cursadas no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos - CCR e, por consequência, os prêmios do Seguro de Crédito à Exportação, ao amparo do FGE, nessas operações. Em seguida, o representante da ABGF apresentou detalhadamente os critérios e conclusões sobre a nova proposta de precificação do SCE/FGE de operações cursadas no CCR. Segundo aquela Agência, a nova metodologia visa o aprimoramento e adequação técnica da precificação das transações cursadas no Convênio, considerando o nível de exposição líquida elevado. Tendo em vista tratar-se de matéria da esfera de competência da CAMEX, as propostas a serem levadas para deliberação dos Ministros seriam duas. A primeira teria como primeira componente para precificação o risco médio ponderado entre os países do referido Convênio (*rating* único), no valor de 3,48, que deverá ser recalculado anualmente. A segunda indicaria que a precificação seria com base no novo *rating* individual de cada país. Em ambos os casos, foram considerados os efeitos mitigadores do CCR. Finalizando, a representante do MDIC sugeriu a realização de reunião técnica no âmbito do COFIG para melhor entendimento da proposta, previamente ao seu encaminhamento ao Conselho de Ministros da CAMEX. **Decisão COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo Ministério da Fazenda/Secretaria Executiva do Comitê e da apresentação realizada pelo representante da ABGF sobre a nova proposta de precificação do SCE/FGE para operações cursadas no CCR. O Comitê recomendou a realização de reunião técnica para discussão da proposta, previamente ao seu encaminhamento para deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX.** Subitem **1.3 COFIG: Bolívia.** Subitem **1.3.1 - Comunicado COMACE.** O representante do Ministério da Fazenda e do Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior - COMACE informou que o Acordo de Reescalonamento da Dívida do Estado Plurinacional da Bolívia com o Brasil tem sido objeto de discussões recorrentes no âmbito daquele Comitê, tendo em vista que a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN considera que o processo de renegociação da dívida ainda apresenta pendências. Em seguida, a representante da PGFN informou que as negociações que culminaram na assinatura do Acordo de Reescalonamento, em 2004, estabeleceram que a Bolívia entregaria o prédio onde funciona a Embaixada do Brasil em La Paz em dação de pagamento da dívida renegociada. A documentação referente à dação foi aprovada pelo Senado Federal sem que o Contrato de Renegociação tivesse sido



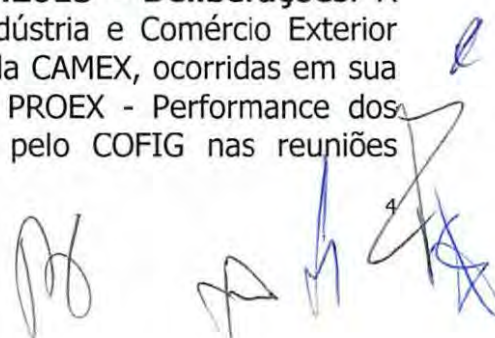
especificamente submetido à mesma aprovação. Além disso, a Resolução do Senado Federal nº 2/2008, foi adotada em data posterior à prevista no Contrato, o que tornou caduco aquele instrumento. Dessa forma, aquela representante entende como necessária a assinatura de Termo Aditivo entre os dois países, a ser também aprovado pelo Senado, reconhecendo que a dação do imóvel consubstanciou o pagamento da dívida renegociada. Finalizando, os representantes do MF/COMACE e da PGFN manifestaram seu entendimento no sentido de que novos créditos e garantias somente poderão ser concedidos à Bolívia após a assinatura do mencionado Termo Aditivo e a sua aprovação pelo Senado Federal.

Decisão COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo representante do Ministério da Fazenda/Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior - COMACE e pela representante da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre a atual situação da dívida renegociada da Bolívia junto ao Brasil, que requer a assinatura de Aditivo ao Contrato, e recomendou manter o Comitê informado sobre o andamento das negociações para a regularização da pendência. Subitem

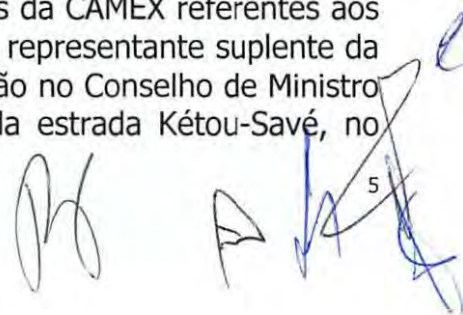
1.3.2 - Financiamento de Máquinas e Implementos Agrícolas - Novo Crédito. A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior efetuou relato sobre o interesse do Governo da Bolívia na retomada das discussões para a contratação, por aquele país, de novos financiamentos ao amparo do PROEX/Financiamento, para a compra de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas de origem brasileira, em valor de aproximadamente US\$ 70 milhões. Segundo aquela representante, o Ministério de Desenvolvimento Rural e Terras da Bolívia já havia formulado consulta a esse respeito em julho de 2013, analisada em reunião do Grupo de Assessoramento Técnico do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações (GAT/COFIG), realizada em 26.07.2013. Naquela oportunidade, decidiu-se pela receptividade brasileira à discussão da concessão do novo crédito. Por sua vez, o representante do MF/Secretaria Executiva do Comitê sugeriu que se aguarde o desenrolar das negociações para a regularização formal da dívida boliviana no âmbito do COMACE, assunto objeto do item anterior, sem o que o Brasil não poderá conceder novos créditos à Bolívia. **Decisão COFIG: Tomou conhecimento do pleito da Bolívia, sobre a possibilidade de concessão de novo crédito, no âmbito do PROEX, para aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas de origem brasileira, e decidiu pelo adiamento da decisão para aguardar as negociações a que se refere o item anterior (1.3.1), bem como a visita ao Brasil do Vice-Ministro de Comércio Exterior e Integração da Bolívia, prevista para 28 de maio de 2015.** Item 2 - **Para Conhecimento.** Subitem 2.1 - **FGE/SCE: Relatório Risco-País - Senegal.** O relatório Risco-País do Senegal foi apresentado pelo representante da ABGF. **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório Risco-País apresentado pela ABGF.** Subitem 2.2 - **PROEX: Execução Orçamentária - Maio/2015.** O representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional - STN apresentou planilhas de Execução Orçamentária do PROEX referente ao ano de 2015 e "Restos a Pagar 2013 e 2014", elaboradas pelo Banco do Brasil S.A. Em relação à Fonte 160 (Financiamento), posição em 12.05.2015, informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2013 e 2014" (R\$ 2,3 bilhões), foi utilizado o valor de R\$ 416,9 milhões, restando o saldo de R\$ 1,9 bilhão. Considerando-se os compromissos inscritos em restos a pagar do período, no valor de R\$ 1,5 bilhão, restaria saldo de R\$ 346,8 milhões. Com relação ao exercício de 2015, registrou que, da dotação aprovada (R\$ 2,0 bilhões) foram utilizados R\$ 13,4 milhões. Os compromissos efetivos (Registros de Crédito - RC) e potenciais (Cartas de Intenção - CI) da Fonte 160 atingiam o montante de R\$ 264,6 milhões, resultando numa disponibilidade orçamentária de R\$ 1,7 bilhão. Não há operações da modalidade na pauta da presente reunião. No que tange a Fonte 144



(Equalização e Taxas de Juros), posição em 08.05.2015, informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2013 e 2014" (R\$ 1,2 bilhão), foram utilizados R\$ 269,6 milhões, restando saldo de R\$ 961,5 milhões. Quanto ao orçamento referente ao exercício de 2015, registrou que, da dotação orçamentária aprovada (R\$1,5 bilhão), foram utilizados R\$ 19,08 milhões, restando valor disponível de R\$ 1,48 bilhão. Os compromissos efetivos (RC) e potenciais (Cartas de Credenciamento - CC) atingiam o montante de R\$ 660,1 milhões, que deduzidos do valor orçamentário disponível, resultaria em disponibilidade final de R\$ 820,7 milhões. Não há operações na pauta da presente reunião. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela STN, relativas à execução orçamentária do PROEX em maio de 2015.** Subitem 2.3 - **FGE/SCE: Requerimento de Informações e aplicação da LAI - Lei de Acesso à Informação.** A pedido do MF/Secretaria Executiva do Comitê, a representante do BNDES apresentou a Nota AEX nº 2015/0043, de 21.05.2015, por intermédio da qual aquele Banco busca posicionamento do COFIG sobre os impactos da divulgação de informações referentes a operações objeto de apoio público às exportações de bens e serviços produzidos no Brasil e destinados à comercialização direta ou à sua implantação em projetos no exterior. De acordo com a referida Nota, e com objetivo de atender ao princípio constitucional da publicidade e oferecer a máxima transparência possível às suas operações de financiamento, aquela representante informou que o BNDES já divulga os seguintes dados em seu portal na web: a) os desembolsos mensais e anuais consolidados das modalidades Pós-embarque e Pré-embarque; b) os desembolsos anuais por empresa exportadora no âmbito da modalidade Pós-embarque, desde 2009; c) o destino das exportações brasileiras apoiadas pelo BNDES de forma direta no âmbito da modalidade Pós-embarque; d) as categorias de uso das exportações brasileiras apoiadas pelo BNDES de forma direta no âmbito da modalidade Pós-embarque; e e) a relação das operações realizadas pelo BNDES, no âmbito da linha BNDES Exim Pós-embarque, para financiamento à exportação de bens e serviços brasileiros, desde 1998. Contudo, e com o intuito de ampliar a transparência em sua atuação e de forma a tentar minimizar a ocorrência de questionamentos externos, aquele Banco está avaliando a possibilidade de divulgação das seguintes informações relativas aos contratos de financiamentos celebrados para o apoio às exportações de bens e serviços brasileiros destinados a projetos industriais ou de infraestrutura no exterior: i) o valor de financiamento, nos casos em que a divulgação não comprometa informações comerciais passíveis de sigilo; ii) o prazo do financiamento; iii) a taxa de juros; e iv) as garantias. O representante titular do Ministério das Relações Exteriores se manifestou no sentido de que não vê impacto imediato para a política externa brasileira, a não ser eventuais constrangimentos, no que tange a relações bilaterais, em que terceiros países venham a reclamar do Governo brasileiro tratamento semelhante ao daquele concedido a países que receberam financiamento em condições mais vantajosas. De resto, houve manifestação positiva dos demais membros do Comitê à iniciativa do BNDES. **COFIG: Tomou conhecimento da Nota AEX nº 2015/0043, de 21 de maio de 2015, apresentada pelo BNDES, referente à proposta de ampliação de divulgação de informações relativas a operações de exportação de bens e serviços brasileiros destinados a projetos no exterior, financiadas por aquele Banco para tomadores públicos, e manifestou-se favoravelmente.** Subitem 2.4 - **COFIG: 107ª Reunião do Conselho de Ministros da CAMEX, realizada em 05.05.2015 - Deliberações.** A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior apresentou relato sobre as decisões do Conselho de Ministros da CAMEX, ocorridas em sua 107ª Reunião, realizada em 05.05.2015, a saber: **a) FGE e PROEX - Performance dos Programas:** tomou conhecimento das operações aprovadas pelo COFIG nas reuniões



ocorridas no período de janeiro a dezembro de 2014, bem como nas reuniões realizadas no 1º quadrimestre de 2015. Foi também apresentado aos Ministros, Relatório de Apoio Oficial referente ao ano de 2014; **b)** Proposta de Resolução CAMEX - SCE/FGE - Alteração das diretrizes da CAMEX para o apoio do SCE em operações de MPME: aprovou a Resolução CAMEX nº 34, de 05.05.2015, que elevou o limite de exportação anual para enquadramento das empresas no conceito de MPME para US\$ 3 milhões. Foi também aprovada a Nota Técnica Atuarial, de 03.03.2015, para operações de Micro, Pequenas e Médias Empresas; **c)** FGE/SCE - Planejamento Estratégico - Alteração da meta de exportações para as Micro, Pequenas e Médias Empresas - MPME: aprovou a proposta de alteração no Plano Estratégico do FGE; **d)** FGE/SCE - Nota Técnica Atuarial - Mudança da regra de exposição média ponderada pelo risco: retirado de pauta a pedido do Ministério da Fazenda, com o objetivo de aguardar a conclusão da revisão sobre a precificação de operações cursadas no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos - CCR, que deverá ser apreciada pelo COFIG. Posteriormente, o tema será objeto de Consulta Extraordinária ao Conselho de Ministros da CAMEX; **e)** PROEX Financiamento - Benin (COFIG 732) - Projeto de Construção da estrada Kétou-Savé - Alteração de Condições: retirado de pauta para prestação de informações complementares. Posteriormente, o tema será objeto de Consulta Extraordinária ao Conselho de Ministros da CAMEX; **f)** FGE/SCE - Cuba (COFIG 708) - Projeto de Ampliação e Modernização da Infraestrutura Aeroportuária - Reapresentação (2ª) da Cobertura do Seguro de Crédito à Exportação - Alteração de Condições: aprovou as alterações de condições apresentadas, conforme Nota Técnica nº 06/COFIG/SAIN-MF; **g)** PROEX Financiamento - Cuba; **i)** Crédito adicional para compra de alimentos: decisão postergada para análise futura, tendo em vista a necessidade de concluir o processo de revisão das diretrizes do PROEX/Financiamento, pelo Ministério da Fazenda, antes da avaliação e aprovação do pleito. Caso o saldo existente e os retornos previstos do Crédito rotativo de Alimento para Cuba, no âmbito do PROEX/Financiamento, se mostrem insuficientes, o pleito poderá ser elevado à consideração do Conselho de Ministros da CAMEX ainda esse ano; **ii)** Exportação de Café Verde: decisão postergada para análise futura, tendo em vista a necessidade de concluir o processo de revisão das diretrizes do PROEX/Financiamento, pelo Ministério da Fazenda, antes da avaliação e aprovação do pleito. O Ministério da Fazenda recomendou, ainda, que seja feita análise do pleito levando em consideração as condições regulamentares do Programa para produtos semelhantes; **h)** FGE/PROEX Equalização - Cuba - Projeto da Zona de Apoio Logístico - Relato: tomou conhecimento do relato a respeito dos últimos desdobramentos sobre o assunto, realizado pela Secretaria Executiva da CAMEX; e **i)** PROEX/Financiamento - Programa Mais Alimentos Internacional - Relato: tomou conhecimento do relato apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA. Recomendou que o MDA indique à Secretaria Executiva do COFIG, com base em critérios técnicos, as operações do Programa Mais Alimentos Internacional que serão enquadradas dentro do limite apresentado pela STN de R\$ 35,64 milhões de reais. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MDIC referente às deliberações do Conselho de Ministros da CAMEX, sobre assuntos de interesse do COFIG, ocorridas por ocasião de sua 107ª Reunião, realizada em 05.05.2015. Subitem 2.5 - PROEX/Financiamento: Benin (COFIG 732) - Projeto de construção da estrada Kétou-Savé - Substituição de Exportador - Extrapauta.** Por ocasião do relato da representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior sobre as deliberações do Conselho de Ministros da CAMEX referentes aos assuntos de interesse do COFIG, de que trata o item 2.4 retro, a representante suplente da Casa Civil no COFIG esclareceu que o representante daquele órgão no Conselho de Ministro solicitou que a operação referente ao Projeto de Construção da estrada Kétou-Savé, no



5

Benin, fosse retirada de pauta na 107ª Reunião da CAMEX, realizada em 05.05.2015, para que se buscasse informações complementares sobre o novo exportador, Queiroz Galvão Construções e Montagens S.A., que substituiu a Fidens Engenharia S.A. no consórcio responsável pela construção da estrada. Nesse sentido, e tendo em vista que se trata de exportação a ser financiada pelo Programa de Financiamento às Exportações – PROEX, aquela representante solicitou que a Secretaria do Tesouro Nacional elaborasse uma avaliação sobre a capacidade financeira da nova empresa para realizar a obra. Por sua vez, o representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional informou que não seria possível atender a solicitação da Casa Civil, uma vez que não é da competência daquele órgão esse tipo de avaliação. **COFIG: Tomou conhecimento da solicitação da Casa Civil da Presidência da República no sentido de que a Secretaria do Tesouro Nacional - STN elabore avaliação sobre a capacidade financeira da nova empresa exportadora participante do Consórcio para realizar a obra. O Comitê tomou conhecimento, também, do relato efetuado pelo representante da STN sobre a impossibilidade daquela Secretaria em atender o pleito Casa Civil, uma vez não ser da competência da Instituição o tipo de avaliação solicitada.**

Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULOS II e III- OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES**.

MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES

REPÚBLICA DO SENEGAL

03) COFIG 763

Pleito: Pedido de **renovação** (2ª) da **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação, com **alteração de condições** referente ao item condições de pagamento da exportação.

Exportador: Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A.


Importador: [REDACTED]

Exportação: [REDACTED].

Objeto: [REDACTED] aeronaves Super Tucano + Pacote Logístico (Serviços + TOSS + IPL + Opcionais).

Apoio Oficial: **SCE/FGE:**
Taxa de prêmio: [REDACTED] [REDACTED].
Valor do prêmio com financiamento para 100% de LTV: [REDACTED]
[REDACTED]
Garantias: [REDACTED]
[REDACTED].

Banco Financiador: BNDES

Decisão COFIG: Retirou o pleito de pauta a pedido do exportador, devendo a operação retornar ao Comitê somente após a conclusão das negociações entre o exportador e o importador. 



MÓDULO III - ENQUADRAMENTO DE OPERAÇÕES APROVADAS PELO CONSELHO DE MINISTROS DA CAMEX

CUBA

04) COFIG 708: Pedido de **reapresentação** (2ª) da **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação, com **alteração de condições** referente aos itens: garantias, condição precedente à emissão do Certificado de Garantia de Cobertura e condição adicional.

Exportador: Companhia de Obras e Infraestrutura S.A. - COI

Importador: [REDACTED]

Exportação: US\$ 176.470,588,23

Objeto: Contratação de obras e aquisição de bens necessários ao cumprimento do programa de investimentos sob a responsabilidade do contratante para o Projeto de Ampliação e Modernização da Infraestrutura Aeroportuária da República de Cuba.

Apoio Oficial: **SCE/FGE:**

Taxa de prêmio com financiamento: [REDACTED]

Valor do prêmio com financiamento: [REDACTED]

Garantia: [REDACTED]

Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Efetuou o enquadramento da operação, nas condições apresentadas na Nota Técnica nº 06/COFIG/SAIN/MF, de 30.03.2015, aprovadas pelo Conselho de Ministros da CAMEX em sua 107ª Reunião, realizada em 05.05.2015, e informadas ao Comitê por intermédio da Nota Informativa nº 39/CAMEX, de 14.05.2015. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 176.470.588,23 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipado; e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros:

[REDACTED] e) prazo de financiamento: 15 anos,
[REDACTED] ; f) período de desembolso: [REDACTED]
[REDACTED] ; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]
[REDACTED] h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]
[REDACTED] ; l) forma de pagamento do prêmio: 30 parcelas semestrais, ao longo de todo o período do financiamento; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; n) garantias: [REDACTED]

[Handwritten signatures and initials]

[REDACTED]

certificado de garantia de cobertura: ; o) condição precedente à emissão do

[REDACTED]

antecipação de recursos: a ; p)

[REDACTED]

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.

[REDACTED]

Luis Antonio Balduino Carneiro

[REDACTED]

Hadil Fontes da Rocha Vianna



José Carlos Cavalcanti de Araújo Filho



Sheila Ribeiro Ferreira



Adriano Pereira de Paula



IVAN JOÃO GUIMARÃES RAMALHO
Presidente do COFIG